

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A Comissão Pregoeira da Prefeitura do Município de Tanguá, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 610 de 01 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31/01/2018, às 16:00 horas, na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 Centro Tanguá RJ, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93; Decreto Municipal nº 1095/2006 de 10 de junho de 2006, Lei Complementar 123, Lei Municipal nº 635 de 31 de outubro de 2007 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2 Este procedimento licitatório está vinculado ao processo administrativo nº 1871/2017 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
- 1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicada em Diário Oficial do Município, divulgada por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via fax, email ou telegrama, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4 Este edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 21 do Decreto Municipal 1095/2006.
- 1.5 O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura do Município de Tanguá, no endereço acima.

Valor do edital: 01 (uma) resma de 500 folhas de papel A4.

1.6 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início desta licitação, no endereço na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá – RJ ou pelo telefone (21) 2747-1140 de 9:00 até às 16:00 hs.

2. OBJETO

- 2.1 O Objeto do presente pregão é a seleção de proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ESCOLAS E LANÇAMENTO DO DIAGNÓSTICO SÓCIO-TERRITORAL, conforme termo de referência em anexo e demais disposições deste edital.
- 2.2 O objeto do presente pregão está estimado no valor total de R\$ 9.518,66 (nove mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).
- 2.3 O licitante vencedor está sujeito as condições de aprovação do serviço do objeto da licitação, em consonância com o dispositivo no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3. AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 3.1 O edital encontra-se à disposição do interessado na Comissão de Pregão, no endereço e telefone acima mencionados.
- 3.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazer por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser dirigidos ao pregoeiro, no endereço e telefone especificado acima, no horário comercial.



- 3.3 Caberá ao pregoeiro responder, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, as impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.
- 3.4 No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.
- 3.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta municipalidade conforme descrito no termo referencia constante neste edital.
- 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5.1 O julgamento do presente pregão será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6.1 Poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no registro cadastral da Prefeitura Município de Tanguá ou as que apresentarem toda documentação necessária à qualificação na hora da licitação.
- 6.2 Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata;
- d) Consórcios;
- e) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto como autor ou colaborador.
- 6.3 A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do edital e seus Anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.
- 6.4 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.5 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1 A abertura desta licitação se dará em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado e se realizará conforme legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2 Antes do início da sessão, a proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação.
- 7.3 O credenciamento se fará, no caso de representante, além do contrato social, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 7.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de 01 (uma) licitante.
- 7.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores mesmo que não estejam munidos de procuração. A ausência deste documento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o portador impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 7.5 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 7.7 Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras participantes.
- 7.8 As Microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte EPP deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) e Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) <u>para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06 e suas alterações. (Anexo VII)</u>
- 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS
- 8.1 No local, data e hora fixados no item 1.1 deste edital, apresentarão os licitantes suas propostas e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMISSÃO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMISSÃO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 RAZÃO SOCIAL E ENDERECO DA PROPONENTE

- 8.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os seguintes documentos:
- 8.2.1 Declaração de habilitação anexo V;
- 8.2.2 Credenciamento anexo VI;
- 8.2.3 Declaração de preços anexo VII e
- 8.2.4 Declaração de ME ou EPP anexo VIII;
- 8.2.5 Cédula de identidade do sócio administrador e do representante quando credenciado;
- 8.2.6 Registro comercial, no caso da empresa individual;
 - ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores:
 - ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



8.3 As declarações e anexos mencionados neste Edital deverão ser apresentados em original no <u>formulário</u> <u>oficial da licitante</u>, contendo razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e-mail, site ou qualquer outro dado considerado relevante, datados e carimbados.

9. ENVELOPE "A" - PROPOSTA

- 9.1- A proposta de preços deverá apresentada em original no <u>formulário oficial da licitante</u>, em (01) uma via, manuscrita, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e-mail, site ou qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente contendo:
- 9.1.1 Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 9.1.2 Descrição clara do objeto licitado com indicação de marca, referência, procedência e outros elementos;
- 9.1.3 Preço unitário, total por item ou por lote e preço global, conforme termo de referência anexo I, em real, expressos em algarismo de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.2 As Propostas de Preços serão verificadas pela Comissão de Pregão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
- 9.2.1 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- 9.2.2 Erro de adição será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 9.3 O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão de Pregão, em conformidade com os procedimentos acima e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta.
- 9.3.1 Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste edital.
- 9.5 O Licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Proposta de Preço (Anexo II), será desclassificado.
- 9.6 Prazo da prestação de serviço deverá atender ao especificado no termo de referência (anexo I);
- 9.7 Garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a administração, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões exigidos.
- 9.8 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 9.8.1 Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, anexo VII.
- 9.8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.
- 9.9 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião da abertura do envelope "proposta".
- 9.10 Em caso de discrepância entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

- 9.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestações inexeqüíveis.
- 9.12 Poderão ser desclassificados os itens, cujos valores estejam acima dos estimados, após a fase de lances.
- 10. ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
- 10.1 Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

10.2 Habilitação Jurídica:

- 10.2.1 Cédula de identidade do sócio administrador e do representante quando credenciado;
- 10.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;
 - ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
 - ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.3 Os documentos citados nos subitens 10.1.1 ao 10.1.4 ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista § 2° e 3°, do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 Regularidade Fiscal:

- 10.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da licitante.
- 10.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 10.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da proponente.
- 10.4.4 Certificado de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.4.6 Declaração de menor anexo III;
- 10.4.7 Declaração de superveniência anexo IV;
- 10.4.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Não existindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
- 11. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 11.1 Deverão ser apresentados em cópia reprográfica ou em publicação no Órgão da Imprensa Oficial e rubricados pelo representante legal do licitante na ordem de solicitação dos documentos conforme item 10.
- 11.1 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos ou que facam em desacordo com este edital.
- 11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



12- ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 A partir do horário previsto no 1.1 deste edital terá início a sessão pública do PREGÃO, quando o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação, passando à abertura do envelope "A".
- 12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a(s) proposta(s), ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessa(s) com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis. A seguir, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos licitantes presentes ao certame.
- 12.3 Ato contínuo, o pregoeiro classificará as propostas de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos em ordem crescente de preços, em até 10% (dez por cento) daquela.
- 12.4 Quando não se verificar, no mínimo 03 (três) propostas escritas com preços compreendidos de acordo com o critério estabelecido anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, quaisquer que sejam os preços ofertados, a fim de que participem dos lances verbais.
- 12.5 Prosseguindo, será dado início à fase de apresentação dos lances, da qual participarão somente as proponentes classificadas na forma dos itens acima.
- 12.6 Os lances serão feitos verbalmente pelas proponentes classificadas, em ordem sequencial e a convite do pregoeiro, a partir da proponente classificada como de maior preço, sendo imediatamente registrado pelo pregoeiro o seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.7 As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 12.8 Só será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance registrado.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro informará constantemente as licitantes o valor de menor lance.
- 12.11 A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o menor lance a ser contratado.
- 12.12- Quando houver necessidade de interrupção dos lances, por motivo devidamente justificado, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 12.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, informado pelo pregoeiro as licitantes, após o que aguardará pelo período de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 12.14 A proponente que não apresentar lance quando convocada pelo pregoeiro ou aquela que expressamente desistir de fazer lance, será excluída dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas de menor preço e o valor estimado para as aquisições.
- 12.16 O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada como de menor preço quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando-a se incompatível com os preços praticados no mercado.
- 13.2 O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com a proponente a fim de obter melhor preço, verificando-se essa possibilidade após o exame da proposta de menor valor, observado o disposto do item acima e quando não se verificarem lances verbais.



- 13.3 O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências editalícias.
- 13.5 A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preço contemplando o lance final ofertado, observando o item 9.13, caso a proposta tenha valor acima de R\$ 265.000,00.
- 13.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.
- 13.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 13.8 Quando todas licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.
- 13.9 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem ferir os direitos dos demais participantes.
- 13.10 Microempresas e empresas de pequeno porte
- 13.10.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 5°, § 2° da Lei Municipal 635/2007, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 6° do artigo 5° da Lei Municipal n° 635/2007.
- 13.10.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1 Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o envelope "B" documentação, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente.
- 14.2 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, observado o disposto no seu item 9, a licitante será declarada vencedora.
- 14.3 Será desclassificada a proposta que, classificada como a de menor preço, não atender a qualquer das exigências para habilitação fixadas no edital, situação em que o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital.
- 14.4 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizado o acordo, com a entrega da nota de empenho/assinatura do contrato à licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 14.5 Microempresas e empresas de pequeno porte (artigo 3º da Lei Municipal 635 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e suas alterações)



- 14.6 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 14.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.9 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas à Comissão de Pregão, no endereço indicado no item 1.1 deste edital.
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado acima, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.
- 15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, que considerando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará ao pregoeiro de forma fundamentada.
- 15.6- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, reduzida a termo em ata.
- 15.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 16.2 Não havendo interposição de recurso, após seu julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o objeto da licitação.
- 16.3 O resultado dessa licitação será publicado na Resenha Municipal.
- 16.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, a licitante vencedora será convocada, por escrito, à comparecer, dentro do prazo de 03 (três) dias, para recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.
- 16.5 O prazo de convocação acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade superior da instituição.



- 16.6 Deixando a adjudicatária de receber a nota de empenho/assinatura do contrato no prazo mencionado, contados da data de sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, o pregoeiro procederá sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, ao exame das ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 16.7 O licitante vencedor poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas na cláusula do item 1.3
- 16.8 A amostra será analisada por representante da Secretaria Responsável que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- 16.9 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- 16.10 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado por uma das formas previstas na cláusula 1.3 para ciência do laudo e retirada da amostra.
- 16.11 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior, acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação a amostra.

17- DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital, as Lei nº 10.520 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
- 17.2 O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria através de depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais no Departamento de Almoxarifado, sito à Rua Demerval Garcia de Freitas, nº 88, Centro Tanguá RJ, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela adjudicatária.
- 17.3 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar além da nota fiscal/fatura, o recibo discriminado de acordo com a nota de empenho.
- 17.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 17.5 O pagamento somente será efetuado após a comprovada regularidade da contratada, por meio de consulta 'on-line'.
- 17.6 Caso se faça necessária representação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
- 17.7 Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 17.8 Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais a Contratada sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die", entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia do adimplemento.

18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 As licitantes, adjudicatárias e demais participantes desta licitação estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 18.2 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e



comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes sanções, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse desta municipalidade.

- I ADVERTÊNCIA pelo não cumprimento das disposições deste Termo, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
- II multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- III multa de 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- IV multa de 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificados de até 05 (cinco) dias nos prazos de:
- 1 Na entrega do objeto licitado;
- 2 Na montagem;
- 3 Na substituição do objeto licitado.
- V multa de 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05(cinco) dias nos prazos de:
- 1 Na entrega do objeto licitado;
- 2 Na montagem;
- 3 Na substituição do objeto licitado.
- VI Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela administração, o objeto será considerado como inexecutado;
- VII multa de 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente em casos de:
- 1 entrega parcial dos objetos licitados;
- 2 montagem parcial dos objetos licitados;
- 3 não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- 4 outras hipóteses de inexecução parcial do Contratado
- VIII multa de 15% sobre o valor total contratado nos casos de:
- 1 recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- 2 recusa injustificada em montar os objetos licitados;
- 3 recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
- 4 outras hipóteses de inexecução total do Contratado
- IX suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 5(cinco) anos.
- X declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir com a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3 As sanções previstas nos incisos I, IX e X do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.4 As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.

PMT/RJ Processo nº. 1871/17

Rubrica: Fls.

18.5 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da contratante. Se a contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

18.6 Aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho e/ou recusa de assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta.

18.7 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado neste edital.
- 19.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes "A" e "B".
- 19.3 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caibam as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 19.4 Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato/nota de empenho.
- 19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 19.6 As licitantes são responsáveis, administrativa, civil e plenamente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 19.9 O Foro da Comarca de Itaboraí / RJ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, até que seja instalada a Comarca de Tanguá, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.
- 19.10 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 19.11 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – proposta de preços;

Anexo III – declaração de menor;

Anexo IV – declaração de superveniência;

Anexo V – declaração de habilitação (Art. 4°, Inciso VII da Lei 10.520/2002);

Anexo VI – carta de credenciamento;

Anexo VII – Declaração de preços;

Anexo VIII - Modelo de declaração da ME ou EPP;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Tanguá, 18 de janeiro de 2018.

PMT/RJ	
Processo nº.	1871/17
Rubrica:	Fls.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada para realização prestação de serviço de buffet para Evento de Encerramento do Projeto Assistência Social nas Escolas e Lançamento do Diagnóstico Sócio-territorial a partir da intervenção da Assistência Social nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DE NÃO SER REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 As especificações do objeto e a quantidade dos pedidos para item são aqueles constantes no anexo deste termo de referência, em que foram avaliados de acordo com o número de beneficiários a serem atendidos, desta forma, haja vista a não imprevisibilidade quanto o quantitativo não se faz necessária a utilização do sistema de registro de preços.

2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O projeto Assistência Social nas Escolas teve como principal objetivo aproximar a SEMASTH das escolas, numa tentativa de executar ações multidisciplinares, com o encontro de profissionais com diferentes especializações funcionais, que trabalham para alcançar um objetivo comum. Com o propósito de descentralizar as ações e os serviços que são ofertados pela Política Municipal de Assistência Social, realizando ações de caráter social que objetivam interiorizar e descentralizar o trabalho do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), Cadastro Único/ Bolsa Família, Atendimento à Mulher, Departamento de Trabalho e Habitação, geridos na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Tendo como produtos:

Diagnóstico Socioterritorial;

Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;

Famílias referenciadas aos equipamentos da Rede Socioassistencial;

Rede de atendimento consolidada: Educação+Assistência Social.

2.2.2 Desta forma, o Evento ora proposto vem finalizar esta iniciativa e apresentar à comunidade escolar, vereadores, secretários municipais e demais autoridades envolvidas no processo, os produtos resultantes através do lançamento do Diagnóstico Sócio-territorial.

3- METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- 3.1 O público participante será representantes da comunidade escolar, vereadores, secretários municipais e demais autoridades envolvidas no processo, expandindo o convite a Conselheiros Municipais de Assistência Social, conforme distribuição a seguir:
 - 13 vereadores
 - 13 secretários municipais
 - 20- Conselheiros Municipais de Assistência Social
 - 200 representantes das 18 unidades escolares que receberão o projeto
 - 01 prefeito
 - 01 vice prefeito

05 - Conselho Tutelar

10- Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

20 – Conselho de Educação

Total: 283 pessoas

- 3.2 O evento de Encerramento do Projeto Assistência Social nas Escolas e Lançamento do Diagnóstico Sócio-territorial será no dia 28/02/2018 com início às 13:00 e término às 17:00h.
- 3.3 Local para a realização do Evento: Rua Vereador Manoel de Macedo nº 1040 Teatro Ana Maria Gac.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.002.001.08.244.0027.2151 – Índice de gestão descentralizada – Suas e vigilância sócio-assistencial.

Ficha: 625 Fonte: 116

E.D. 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A despesa do presente processo correrá na modalidade de empenho: Ordinário.

5. PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.
- 5.2 A presente contratação se dará por menor preço.

6. DO REAJUSTE

6.1 O preço estipulado na proposta da contratada do objeto previsto neste termo é irreajustável.

7. PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1 A prestação do serviço ocorrerá no dia do evento sendo após a emissão da nota de empenho;
- 7.2 A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas no edital, contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1 Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo defeitos nas peças enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou FAX para a substituição imediata do mesmo.

9. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1 Executar o serviço conforme especificações deste termo de referência e demais condições estipuladas no detalhamento do objeto; com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
- 9.2 Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no prazo máximo de 10(dez) dias que antecedam a realização do evento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;



- 9.5 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual EPI, quando for o caso;
- 9.9 Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17 Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.
- 9.18 O fornecimento do Buffet será entregue no local da Capacitação Rua Vereador Manoel de Macedo, nº1040 Teatro Ana Maria Gac, no dia 28/02/18.
- 9.19 O coquetel deverá estar posto às 16h45min estando à disposição dos convidados às 17h00.

10. OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA:

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação Semasth especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
- 10.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

- 10.7 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.9 Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 10.10 Aplicar as penalidades, quando cabível.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do presente instrumento e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº8.666, de 1993.

12. SANÇÕES

12.1 A empresa que não cumprir, na íntegra, a realização do serviço estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

13. ADVERTÊNCIA

13.1 Advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

14. MULTA

De 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- III. Na substituição do objeto licitado.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:marca, qualidade.
- 15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

16.1 Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.



PMT/RJ

Processo nº. 1871/17 Rubrica: _____ Fls.

16.2 O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do objeto, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal.

17. RESULTADOS ESPERADOS:

17.1 Finalizar o e apresentar à comunidade escolar, vereadores, secretários municipais e demais autoridades envolvidas no processo, os produtos resultantes através do lançamento do Diagnóstico Sócio-territorial.

18. PLANILHA ESTIMATIVA

Item	Qtde	Unid	Descrição do material	Pr unit	Pr Total
1	1	SV	Coquetel composto de - Café, água, suco da fruta concentrado, sabor laranja, uva, maracujá, goiaba e pêssego acondicionado em embalagem tetra Pak de 11itro contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Refrigerante sabor (guaraná, cola e laranja) refrigerante light sabor (guaraná e laranja). Biscoitos finos, pesando aproximadamente 20gr a unidade, pão metro pesando aproximadamente 200gr, pães francês (50g), pães de alho (50g), pães recheados com queijo e presunto (50g), pão de forma 500 grães. Torradas. Patês. Bolos de laranja, bolos de Fubá, bolos de chocolate. Salgado assado, tipo empadinha de frango, pesando aproximadamente 30gr a unidade, salgado assado, tipo pastel de forno, pesando aproximadamente 30gr a unidade, salgado frito, tipo quibe, pesando aproximadamente 20gr a unidade. Torta salgada de 60 centímetros. (OBS: os pães os bolos e os sanduíches deverão ser servidos em travessas descartáveis laminadas,os bolos serão sem cobertura e pesando em torno de 600gr.) Coquetel para 283 pessoas.	9.518,66	9.518,66
			TOTAL		9.518,66

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação



PMT/RJ

Processo nº. 1871/17 Rubrica: _____ Fls.

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Comissão Pregoeira

Processo nº. 1871/2018

Pregão presencial nº. 004/2018.

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para os produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid	Descrição do material	Pr unit	Pr Total
1	1	SV	Coquetel composto de - Café, água, suco da fruta concentrado, sabor laranja, uva, maracujá, goiaba e pêssego acondicionado em embalagem tetra Pak de 11itro contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Refrigerante sabor (guaraná, cola e laranja) refrigerante light sabor (guaraná e laranja). Biscoitos finos, pesando aproximadamente 20gr a unidade, pão metro pesando aproximadamente 20gr, pães francês (50g), pães de alho (50g), pães recheados com queijo e presunto (50g), pão de forma 500 grães. Torradas. Patês. Bolos de laranja, bolos de Fubá, bolos de chocolate. Salgado assado, tipo empadinha de frango, pesando aproximadamente 30gr a unidade, salgado assado, tipo pastel de forno, pesando aproximadamente 30gr a unidade, salgado frito, tipo coxinha, pesando aproximadamente 20gr a unidade, salgado frito, tipo quibe, pesando aproximadamente 20gr a unidade. Torta salgada de 60 centímetros. (OBS: os pães os bolos e os sanduíches deverão ser servidos em travessas descartáveis laminadas,os bolos serão sem cobertura e pesando em torno de 600gr.) Coquetel para 283 pessoas.		
				TOTAL	

(local),	de	de 2018.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta:	
Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	



Banco: _____ Agência: ____ Conta-Corrente: ____

Dados bancários:

PMT/RJ

Processo nº. 1871/17

Rubrica: _____ Fls.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA
Pregão Presencial nº. 004/2018
, inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a)
, portador da carteira de identidade número
e do CPF número DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº
9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Representante Legal da Empresa

(local), _____ de _____ de 2018.

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope "B" – Habilitação.



Pregão presencial nº. 004/2018

PMT/RJ		
Processo nº.	1871/17	
Rubrica:	Fls.	

ANEXO IV

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope "B" – Habilitação.



ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGÊNCIA DO INCISO VII, ARTIGO 4° DA LEI 10.520/2002

Pregão presencial nº. 004/2018

Tendo examinado o edital, nós abaixo assinados, DECLARAMOS junto ao pregoeiro da Prefeitura do Município de Tanguá, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "B", em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei 10.520/2002, para participação no pregão presencial.

(local),	de	de 2018.
----------	----	----------

Assinatura Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



PMT/RJ	
Processo nº.	1871/17
Rubrica:	Fls.

ANEXO VI CREDENCIAMENTO

n°. 004/2018							
o, credencia o senho PF nº, pa odalidade pregão, o de interpor recurs que entender releva que conviver e, de	ra repre podend os, desi antes, c modo	, portages esentá-la con para ta distir do di concordar, geral, pra	ador da d junto à l anto for reito de transigi ticar tod	carteira de Prefeitura mular ofe interpor re ir, desistir	identidade do Municí rtas e land ecursos, rec r, firmar co	n° pio de Tar ces verbai querer o re ompromiss	, expedida nguá nos atos is de preços, egistro em ata sos, requerer,
(local)	,	de		de 201	18.		
1	Represe			mpresa			
	o, credencia o senho PF nº, par odalidade pregão, jo o de interpor recurs que entender releva que conviver e, de sempenhado do pres (local)	, com sede, inso, credencia o senhor, para reprodalidade pregão, podendo de interpor recursos, desque entender relevantes, o que conviver e, de modo sempenhado do presente credentes.					

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Pregão presencial nº. 004/2018

Declaramos, para fins de certificação junto a Prefeitura do Município de Tanguá, que nos preços contidos na proposta apresentada, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

(local),	de	 de 2018.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



PMT/RJ	
Processo nº.	1871/17
Rubrica:	Fls.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ACOMPANHADO PELO DOCUMENTO EMITIDO DA INTERNET)

Pregão presencial nº. 004/2018
A firma, com sede na, inscrita no CNPJ n°, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.
(local), de de 2018.
Assinatura Representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ

PMT/RJ	
Processo nº.	1871/17
Rubrica:	Fls.

CONTRATO

PARA

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

TERMO

DE

	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
	, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGUÁ E A
Aos () dias do mês de (jurídica de direito público interno , com sede na rua V RJ, doravante denominado CONTRATANTE, repres despesa, brasileiro, portador da Carteira de Identid Pessoas Físicas – CPF – sob o nº e do outro doravante denominada CONTRATADA, estabelecio	Vereador Manoel de Macedo, 680 – Centro – Tanguá - sentado, neste ato, pelo Exmo. senhor ordenador de dade nº expedida pelo IPF, inscrita no Cadastro de ro lado a,
	, neste ato representada pelo Sr.
	ente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de	empresa para
	A CONTRACTOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Executar, por sua conta, todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.
- 2.2 Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 2.3 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da aquisição contratada, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.
- 2.4 Substituir, independentemente das sanções previstas neste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, todo e qualquer equipamento que for recusado.
- 2.5 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.
- 2.7- A contratada disponibilizará para a locação os seus veículos e equipamentos com seguro sem franquia, livre quilometragem.

CLÁULA TERCEIRA – DA GARANTIA

PMT/RJ	
Processo nº.	1871/17
Rubrica:	Fls.

- 3.1 Caso o veículo apresente defeito ou esteja em manutenção, a contratada deverá substituí-lo por qualidade igual ou superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2- A manutenção deverá ser realizada no município de Tanguá.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela locação dos equipamentos descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ --- (---), cuja despesa correrá a conta do PT nº --------, Elemento de Despesa nº -------e Nota de Empenho nº. _____/___.
- 4.2 Os pagamentos das notas fiscais/faturas devidamente atestada, serão efetuados no trigésimo dia, a partir da data final do período de adimplemento, pela Secretaria Municipal de ------, condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
- a)prova de regularidade com o INSS;
- b) prova de regularidade com o FGTS.
- 4.3 Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:
- a) Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à contratada, o débito será autorizado de acordo com o IGPM "pro rata die" entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- b) A penalização para o caso estabelecido na letra anterior será de 01(um por cento) sobre o valor faturado.
- c) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a contratada concederá à contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM "pro rata die", contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço contratado é irreajustável, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 A locação dos veículos e equipamentos objeto do presente contrato, ocorrerá no prazo máximo de --- (---) <período>.
- 6.2 A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 6.3 A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços.
- 6.4 Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar os equipamentos adjudicado(s), é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.
- 6.5 A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE

7.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- I Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes; e
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- II Unilateralmente pela Administração:
- a)Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos; e
- b)Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de juros de mora no montante de 1%(um por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa contratual pelo inadimplemento.
- 9.1.1 A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 9.2 A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 9.3 As multas a que se referem os subitens 9.1 e 9.2, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo Contrato, quando houver.
- 9.3.1 Se as referidas multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.4 A multa prevista no item 9.1, não têm caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.5 Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

10.1 – As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos arts. 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

- 10.2 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- 10.3 Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - O presente contrato será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo tais despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do presente Contrato e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.2 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 12.3 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado a execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.3 É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.
- 14.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de Itaboraí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito



PMT/RJ		
Processo nº.	1871/17	
Rubrica:	Fls.	

Tanguá, de	de	
------------	----	--

MUNICÍPIO DE TANGUÁ Secretário Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas:	
1	2
Assinatura	Assinatura
RG:	RG:
CPF:	CPF: